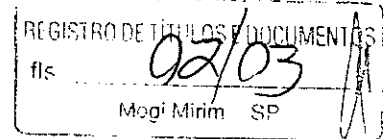




**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo



**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

**“Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a celebrar Termo de Adesão com o IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal”.**

**VEREADORA MARILENE MARIOTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “j”, do artigo 24, da Resolução nº 103, de 18 de setembro de 1981 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada a filiação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Mogi Mirim ao IBAM tem como objetivo a prestação pelo Instituto, dos seguintes serviços:

I - Respostas a consultas sobre questões jurídicas e administrativas, bem como nas áreas de finanças municipais, administração geral, urbanismo e outras que digam respeito aos Governos Municipais. As consultas são respondidas tanto por escrito quanto por telefone ou via fax;

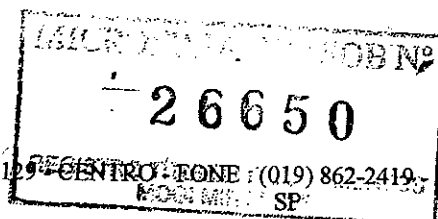
II - Informação sobre leis federais e decisões do Supremo Tribunal Federal que sejam do interesse da Municipalidade e fornecimento de cópias dos respectivos textos;

III - Informações financeiras (projeções do repasse do FPM, cenário inflacionário, boletins conjunturais mensais e boletins sobre o impacto financeiro da legislação federal);

IV - Remessa de modelos de leis, decretos, regulamentos, manuais, formulários e outros produtos elaborados pelo Laboratório de Administração Municipal do Instituto;

V - Descontos nas matrículas do cursos promovidos, na sede do IBAM, pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR;

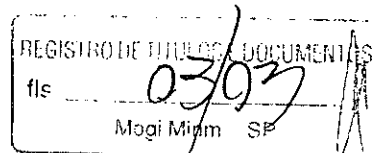
VI - Inscrições gratuitas nos programas de capacitação a distância promovidos pela ENSUR;





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



VII - Remessa da Revista de Administração Municipal, contendo assuntos de natureza técnica sobre administração, urbanismo, direito, planejamento, política social, educação, saúde, finanças municipais e serviços públicos de caráter geral;

VIII - Divulgação de experiências inovadoras realizadas pelos Municípios;

IX - Remessa do Noticiário IBAM contendo notícias curtas de interesse dos Municípios e informações sobre o Instituto;

X - Livre acesso aos serviços oferecidos, via Internet pelo TELEIBAM - Banco de Pareceres Jurídicos, artigos da RAM catalogados por assunto e agenda de eventos municipais;

XI - Descontos na contratação de serviços de assistência técnica realizados diretamente no Município;

XII - Participação em estágios oferecidos pelo IBAM.

Art. 3º - A autorização de que cuida esta Resolução será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Mesa da Câmara e deverá vigorar a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 4º - O valor da primeira adesão será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), podendo sofrer majorações em prorrogações futuras.

Art. 5º - As despesas da presente adesão correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada à Câmara no exercício financeiro em curso e seguintes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 20 de outubro de 1998.

**VEREADORA MARILENE MARIOTONI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**DR. JOÃO BATISTA COSTA**  
Diretor-Geral Interino

